ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Projeto de Lei nº 06/2013

"Dispõe sobre a atualização das diárias concedidas aos Agentes Políticos e os Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências'.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Os valores das diárias fixadas no artigo 1º da Lei nº 270/2009, passarão a obedecer aos seguintes valores:

Cargo ou Função	No Estado com Pernoite	No Estado sem Pernoite	Fora do Estado com Pernoite	Fora do Estado sem Pernoite
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretario	225,00	195,00	450,00	300,00
Chefe de Setor	195,00	165,00	300,00	240,00
Demais Servidores	112,50	90,00	225,00	150,00

Artigo 2º. – Os Prestadores de Serviços serão equiparados a Chefe de Setor.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo s4º. – Fica revogado o Artigo 1º. Da Lei Municipal nº. 270/2009, bem como sua tabela.

Cuitegi-PB em, 25 de Março de 2013.

Guilherme Cunha Madruga Júnior

Prefeito Constitucional

Aprovado em discussão
Em, 10 / 05 /2013
Presidente